



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 15 / 12 / 77

LEI Nº 128

G. LIVRO N.º \_\_\_\_\_ fts. \_\_\_\_\_

JORNAL 506 - J. CIDADE

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, Concessão Administrativa e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e / eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinados à aquisição de lote sub-urbano com área de 10.000 metros quadrados), obedecendo à classificação abaixo:

- 05000000-COMUNICAÇÕES
- 05220000-TELECOMUNICAÇÕES
- 05221370-RADIODIFUSÃO
- 05221371-Aquisição de terreno para instalação de torre transmissora para rádio.
- 4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 -Inversões Financeiras
- 4.2.10 -Aquisição de Imóveis
  - 1.Aquisição de Terreno


**Art. 2º)** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão administrativa com a Rádio Clube de Faxinal Ltda. pelo tempo que a emissora vier a funcionar, dispensada a concorrência, face ao interesse relevante na instalação da citada emissora.

**§ Único)** - A concessão de que trata este artigo será gratuita, respondendo o interessado pela conservação do imóvel.

**Art. 3º)** - Como fonte de recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo primeiro desta Lei, será utilizado igual quantia proveniente do cancelamento total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 93 da Lei nº 4320.

**Art. 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 1º de setembro de 1977.

  
BENEDITO FERRI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
DR. MOACYR PAULO SÊGA  
PREFEITO MUNICIPAL